



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 40/CFO/2023

Relatoria: vereador Sandro Cândido Silva

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 38/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal Minha Casa Minha Vida e estadual Ser Família Habitação, e dá outras providências.

I - RELATORIO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento vereador, senhor Gliney Ferreira Griz, designou, eu, vereador Sandro Cândido Silva, para relatoria do Projeto de Lei nº 38/2023 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório I:

O Projeto de Lei submetido à apreciação nesta comissão constitui na autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar e alienar áreas publica para construção de unidades habitacionais vinculadas aos Programas de Habitação Federal “Minha Casa Minha Vida” e Estadual “Ser Família Habitação” em parceria com a MT Participações e Projetos S.A – MTPAR e com empresa por ela contratada ou conveniadas para viabilizar construção de unidades habitacionais de interesse social nos moldes tratada pela Lei Federal nº 13.303/2016.

Relatório II:

Para adentrar no mérito da analise da matéria é necessário buscar na Lei Orgânica Municipal conhecimento sobre o assunto. O artigo 161 diz que: “O Poder Executivo executará a politica de desenvolvimento urbano conforme diretrizes fixadas em lei, atendendo ao plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade ao bem estar de seus habitantes”, o artigo 167 por sua vez trata sobre a politica Municipal de Habitação e do Saneamento sendo de sua competência promover e executar programa de moradias populares e garantir condições habitacionais e infraestrutura urbana assegurando nível compatível com a dignidade da pessoa humana, faço constar ainda, o artigo 9º que trata sobre a alienação de bens e imóveis do Município.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

II – CONCLUSÃO E VOTO:

Essa relatoria tem a opinar quanto a legalidade da proposição trazida pelo Poder Executivo Municipal em que pede autorização para alienar imóveis urbano das quadras, 222 – Setor J com 13.202,90 m² sob matrícula nº 5.435 e 243 – Setor L com 19.533,50 m² matrículas nº 6.676 a 6.6725 (50 lotes) denominadas loteamento Expansão Urbana de Juína- MT, registradas no Cartório de Imóveis de Juína.

As destinações das áreas urbanas dadas em alienação não incidiram no custo final da obra a ser financiado pelos mutuários contemplados nos Programas minha casa minha vida I e pelo Programa Estadual Ser Família Habitação de modo que os lotes serão precedidos de avaliação pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento integrando a contrapartida do Município em atendimento aos Programas habitacionais, bem como, as isenções tributárias especificadas no artigo 6º do projeto.

Os programas habitacionais buscam diminuir o desveste habitacional em todo país e conta com a parcela de contribuição dos municípios que convivem com essa triste realidade social estando Juína no rol desses programas que sem dúvida trará moradias dignas beneficiando muitas famílias que se enquadram nos critérios estabelecidos de cada programa, e neste projeto, é imprescindível a alienação de áreas urbanas públicas do município para efetivação dos programas trazendo o entendimento que a iniciativa não provoca ônus ao erário público municipal, mas sim, ganhos reais de investimento de interesse social.

Após uma análise meticulosa dos aspectos legais e técnicos, constatando que a matéria atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e apresenta boa técnica legislativa, este Parecer recomenda o encaminhamento **do Projeto de Lei nº 38/2023** para continuidade.

Dessa forma, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria e, no MÉRITO, defendo sua aprovação em plenário.

Este é o posicionamento da Relatoria em relação ao assunto.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2023.


SANDRO CÂNDIDO SILVA
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER nº 40/CFO/2023 ao Projeto de Lei nº 38/2023

Em reunião, a comissão respalda o parecer do relator, opinando exclusivamente pela constitucionalidade e, no mérito, pela aprovação da tramitação da proposta, resultando em um **PARECER FAVORÁVEL**, que aguarda a decisão final do Eminente Plenário desta Casa. Este é o parecer, sujeito a considerações adicionais.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2023.


GLEYNE FERREIRA GRIZ
Presidente


JURANDIR ALVES NASCIMENTO
membro